

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Zona

- 3.974 -

Matrícula

Livro **2** - Registro Geral - Ficha N.º 001

Goiânia, 25 de novembro de 1976.

IMÓVEL: Lote nº 34, da quadra 123, à Rua 72; zona residencial, no Setor Norte, nesta Capital, com área de 596,25m²., sendo 15,00m. de frente; por 39,75m de fundo, dividindo com os lotes nºs 36 e 32; um prédio comercial de dois pavimentos, contendo loja e sobreloja; e um galpão aberto destinado a oficina. PROPRIETARIA: CECILIA CARVELO, brasileira, solteira, bacharel em direito, residente e domiciliada nesta Capital, conforme registro nº 97.909 da 3ª Zona. A Of.: *[assinatura]*

R-1-3974: Goiânia, 25 de novembro de 1976. Por contrato particular de 09.09.76, devidamente assinado, a proprietária supra qualificada locou ao INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, sediado no Distrito Federal, o imóvel objeto da matrícula acima, pelo prazo de dois anos, a iniciar-se em 01.09.76 e a terminar em 01 de setembro de 1978, e se renovará automaticamente e sucessiva por prazos iguais, a menos que qualquer dos contratantes avise o outro, por escrito, de seu desinteresse, com antecedência mínima de 30 dias do término do prazo contratual ou de qualquer de suas renovações. O aluguel mensal é de Cr\$.13.000,00 e será corrigido automaticamente de 12 em 12 meses, segundo os índices de correção monetária divulgados pela SPPR. As demais condições constam do respectivo contrato. A Of.: *[assinatura]*

R-2-3.974: Goiânia, 23 de Novembro de 1.989. Por Contrato de Locação n. 07/89 de 25.07.89, firmado n/Capital, a proprietária constante e qualificada acima, representada pela Firma Arquias- Empreendimentos Imobiliários Ltda, LOCOU ao INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL- INAMPS, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo prazo de 01 ano, a iniciar-se em 25.07.89 e a terminar em 24.07.90, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, através de Termo Aditivo; Findo o prazo o INAMPS poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que avise o Locador por escrito, de sua intenção antecedência mínima de 30 dias. O aluguel mensal é de NCz\$1.500,00, que será corrigido semestralmente, com base na legislação em vigor sendo pago no mês seguinte de acordo com a programação do IAPAS. As demais condições constam do respectivo contrato. A Oficial *[assinatura]*

2294

Cartório do Registro de Imóveis da 2.^a Zona

Continuação da Matrícula Nº 3.974

R-3-3.974: Goiânia, 21 de Setembro de 1.993. Por Instr. Part. de C/Venda, firmado nesta Capital, em data de 13.09.1.993, a proprietária constante na presente matrícula, portadora da CI.RG.n.8.073-SSP/GO e CIC n. 002.748.011-91, PROMETE VENDER ao Sr. REINALDO CELSO DE BARROS, brasileiro, empresário, portador do CIC n. 160.976.291-68, CI.RG.n.495.434-SSP/GO e s/m. CLEUSA SOARES MENDONÇA DE BARROS, brasileira, bancária, portadora do CIC n. 292.521.051-15, residentes e domiciliados na Rua 20 n. 324, Ed. Pamplona, aptº 1.901, Centro, n/Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço certo de CR\$6.960.000,00 (seis milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros reais), equivalentes na data da assinatura a US\$ 60.000,00 dólares norte-americanos, pela cotação do dólar paralelo, preço de venda/Goiânia, a ser pago da seguinte forma: CR\$..... 1.160.000,00, equivalentes a US\$ 10.000 efetuado na assinatura do contrato; " CR\$ 3.480.000,00, equivalente nesta data a US\$30.000, a ser pago no prazo improrrogável de até 90 dias, contados da assinatura do contrato, sendo que na data de pagamento desta parcela, deverá o valor ser atualizado pela correspondência de US\$ 30.000/cotação de venda do dólar paralelo de Goiânia, publicado no Jornal O Popular; e, CR\$ 2.320.000,00, equivalentes a US\$ 20.000, e que será pago através do Lote n.7/10, da QDA.116, à Rua 53, no S.Norte, n/Capital, " que deverá ser objeto de pedido judicial de permuta, a ser imediatamente formulado pelos promitentes compradores pelo imóvel ora compromissado à venda, para que o mesmo possa ser escriturado à promitente vendedora ou a quem esta indicar, no prazo acertado de 90 dias para obtenção da autorização judicial, pena de opção de liquidação do valor, prevista na cláusula nona deste contrato. As demais condições constam no referido contrato. A Oficial *[assinatura]*

R-4-3.974: Goiânia, 21 de Fevereiro de 1.996. Por Escr. Públ. de C/Venda da " Nua Propriedade de Usufruto, 10.02.94, Lº n.12, fls. 178 do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoa Jurídica, Títulos e Documentos, Protesto e Tabelionato de Notas de Senador Canedo-GO., a proprietária constante na presente matrícula portadora da CI. RG. n. 8.073-SSP/GO. e CIC n. 002.748.011-91, VENDEU à menor impúbere BRENDA MENDONÇA DE BARROS, brasileira, estudante, neste ato representada por seu pai, Sr. Reinaldo Celso de Barros, residente e domiciliada na Rua 20, n. 324, aptº 1.901, Ed. Pamplona, n/Capital, a nua propriedade do imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de CR\$ 7.300.000,00. A Oficial. *[assinatura]*

R-5-3.974: Goiânia, 21 de Fevereiro de 1.996. Por Escr. Públ. de C/Venda da " Nua Propriedade de Usufruto, de 10.02.1.994, Lº n. 12, fls. 178 do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoa Jurídica, Títulos e Documentos, Protesto e Tabelionato de Notas de Senador Canedo-GO., a proprietária constante na presente matrícula, VENDEU ao Sr. REINALDO CELSO DE BARROS, brasileiro, empresário, portador do CIC n. 160.976.291-68, CI. RG. n. 495.434-SSP/GO. e s/m. CLEUSA SOARES MENDONÇA DE BARROS, brasileira, bancária, portadora do CIC n. 292.521.051-15, residentes e domiciliados n/Capital, o USUFRUTO VITALÍCIO sobre o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de CR\$ 200.000,00. A Oficial. *[assinatura]*

p. 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

3.974

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº002

Matrícula

Goiânia, 21 de Fevereiro de 1.996.

Av-6-3.974: Goiânia, 21 de Fevereiro de 1.996. Certifico e dou fé, que o ISTI ' da escritura registrada sob n. R-4-5-retro, foi recolhido conforme Laudo n. 96. 01.01419-3, em data de 12.02.96. A Oficial.

R-7-3.974: Goiânia, 16 de Julho de 1999. Por Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, lavrada em data de 29.06.1999, no Lº nº 383, às fls. 105/106, do 6º Tabelionato de Notas d/Capital, a proprietária constante no R-4, retro, neste ato representada por seu pai, Reinaldo Celso de Barros, já qualificado no R-5, retro, conforme Alvará Judicial expedido pela 2ª Vara de Família d/Comarca, extraído dos Autos de nº 498, Protocolado sob nº 9901001366, assinado pela MMA. Juíza de Direito, Dra. Maria Luiza Póvoa da Cruz, datado de 01.06.99, com a anuência dos Usufrutuários, Sr. Reinaldo Celso de Barros e Cleusa Soares Mendonça de Barros, PROMETEU VENDER à IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, com sede na cidade de São Paulo, Capital, na Avenida Celso Garcia, nº 499, Brás, inscrita no CGC/MF sob nº 29.744.778/0001-97, filial com sede e foro à Avenida Anhanguera, nº 5.389, no Setor Central, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 29.744.778/1800-71, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 230.000,00, sendo: R\$ 130.000,00 a título de sinal, e, R\$ 100.000,00, através de 2 (dois) pagamentos mensais, iguais e sucessivos e consecutivos de R\$ 50.000,00 cada um, sem juros e atualização monetária, vencendo-se o 1º, no dia 29.07.99, e o 2º no dia 29.09.99, pagamentos esses, representados por notas promissórias, emitidas a título pro-solvendo, não negociáveis e nominais a promitente vendedora. As demais condições constam na escritura. A Oficial. *Ass*

Av-8-3.974: Goiânia, 18 de Outubro de 1999. Certifico e dou fé, que de acordo com regº datado de 08.10.1999, fica cancelado e sem efeito jurídico o vínculo constante no R-7, retro, em virtude de quitação das Notas Promissórias, que ficam arquivadas n/Circunscrição. A Oficial. *Ass*

Av-9-3.974: Goiânia, 22 de Dezembro de 1999. Certifico e dou fé, que de acordo com anuência dos Usufrutuários, inserida no contexto da Escr. Públ. de C/Venda objeto do R-9-seguinte, fica cancelado o usufruto constante no R-5-retro. A Oficial. *Ass*

R-10-3.974: Goiânia, 22 de Dezembro de 1999. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 01.12.1999, no Lº nº 390, às fls. 084/vº, do 6º Tabelionato de Notas d/Capital, a proprietária constante e qualificada no R-4, retro, neste ato representada por seu pai, Sr. Reinaldo Celso de Barros, conforme Alvará Judicial, expedido pela 2ª Vara de Família d/Capital, extraído dos Autos de nº 498, Protocolado sob nº 9901001366, devidamente assinado pela MMA Juíza de Direito, Dra. Maria Luiza Póvoa Cruz, datado de 01.06.99, VENDEU à IGREJA UNIVERSAL DE REINO DE DEUS, como sede na cidade de São Paulo, Capital, na Avenida Celso Garcia nº 499, Brás, inscrita no CGC/MF

22/16

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO**

Continuação da Matrícula Nº

3.974

sob nº 29.744.778/0001-97, filial com sede e foro à Avenida Anhanguera, nº 5.389, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 29.744.778/1800-71, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 230.000,00. A Oficial *AB*

Av-11-3.974: Goiânia, 17 de Setembro de 2020. Protocolo nº. 256.113. Certifico que, conforme consta da Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo nº 202009.0409.01151431-IA-580, foi determinada a Indisponibilidade dos bens pertencentes a IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, constante e qualificada no R-10, supra, no Processo nº. 00162008020015190006, da 6ª Vara do Trabalho de Maceio/AL - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Escr.03. Dou fé. A Oficial.

CERTIFICO E DOU FÉ, presente e reprodução autêntica da matrícula nº 3974 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original.

Goiânia, 11 de novembro de 2020

MARIA BAIA PEIXOTO
Assinado de forma digital por MARIA
BAIA PEIXOTO VALADAO:09186620100
VALADAO:09186620100
Dados: 2020.11.11 14:06:44 -03'00'

Oficial**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS**

Selo Eletrônico de Fiscalização
01362011112960310640019

Consulte este selo em

<http://extrajudicial.tgo.jus.br>

EMOLUMENTOS: R\$ 60,52
ISS: R\$ 3,05
FESEMP: R\$ 2,43
FEPADSAJ: R\$ 1,19
FUNDAF: R\$ 0,93

TAXA JUDICIARIA: R\$ 15,14
FUNESP: R\$ 4,86
FUNEMP: R\$ 1,81
FUNPROGE: R\$ 1,19
FEMAL: R\$ 1,50

FUNDESP: R\$ 6,04
ESTADO: R\$ 1,81
FUNCOMP: R\$ 1,50
FUNDEPEG: R\$ 0,93

Rubrica do Expedidor _____

VALOR TOTAL R\$ 102,90

2017